



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

RESOLUÇÃO 006/92

APROVADO

Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Delfinópolis para vigorar na legislatura 01/01/93 a 31/12/96 e dá outras providências.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 17 da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988, a Câmara Municipal de Delfinópolis sanciona e promulga a presente resolução:

Art. 1º - A remuneração do vereador à Câmara Municipal de Delfinópolis, parte fixa e parte variável, fica fixada em cr\$ 515.940,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior será atualizável monetariamente mês a mês, com base no índice INPC do mês imediatamente anterior, fornecido pelo IBGE, de maio a dezembro de 1992, e vigorará a partir de janeiro de 1993.

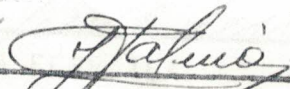
Art. 3º - A parte variável corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no artigo 1º acima e será devido pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações.

Art. 4º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas e realizadas no mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente na época de sua ocorrência.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente resolução em vigor em 1º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 1992.


JOSE APARECIDO FALEIROS

=PRESIDENTE=